

<b>Título:</b>	6. Administradoras de consórcio
<b>Capítulo:</b>	12. Redução de capital
<b>Seção:</b>	40. Instrução do processo
<b>Subseção:</b>	10. Aspectos gerais

---

### **Instrução do processo**

1. Compõem a instrução do processo de redução de capital social (Circ. 3.180/2003, art. 3º, II, h; Circ. 3.215/2003, art. 1º, caput; Circ. 3.433/2009, art. 27, VI; Circ. 3.941/2019, art. 1º e art. 2º, § 1º):
  - a) a inclusão, no Unicad, dos dados de alteração do capital social, conforme Sisorf [6.12.40.20](#);
  - b) a remessa, por meio do Sistema de Transferência de Arquivos (STA), de arquivo eletrônico contendo o estatuto ou o contrato social contemplando a redução de capital deliberada, conforme Sisorf [6.12.40.30](#);
  - c) a transmissão, por meio do STA, do mapa de composição de capital, caso tenha ocorrido mudança na composição societária, conforme Sisorf [6.12.40.32](#);
  - d) a apresentação, junto ao componente do Deorf ao qual está vinculada a sede da instituição, conforme Sisorf [3.4.30.12](#), da documentação relacionada no Sisorf [6.12.40.40](#).
2. O processo só é considerado completamente instruído quando, além da apresentação de toda a documentação necessária, as informações mencionadas na alínea "a" do item anterior estiverem integralmente registradas no Unicad (Circ. 3.180/2003, art. 2º).
3. O prazo máximo para instrução do processo é de trinta dias, contados da data da deliberação societária (Circ. 3.433/2009, art. 27, § 2º).
4. No caso de redução de capital com restituição de parte do valor de ações ou quotas a acionistas ou sócios deverá ser apresentada, na instrução do processo, justificativa fundamentada da operação, destacando os aspectos de natureza estratégica e/ou societária envolvidos, bem como prova da publicação do ato societário que deliberou pela redução.
5. Na análise de processo de redução de capital, o Banco Central do Brasil poderá, ainda, solicitar quaisquer outros documentos e/ou informações adicionais que julgar necessários à adequada condução do processo (Circ. 3.433/2009, art. 29, I).

**Título:** 6. Administradoras de consórcio  
**Capítulo:** 12. Redução de capital  
**Seção:** 40. Instrução do processo  
**Subseção:** 10. Aspectos gerais

---

6. Quando, além da redução do capital social, tiverem sido deliberados outros assuntos que também dependam da aprovação do Banco Central do Brasil, a instituição deve complementar a instrução do processo levando em conta a regulamentação pertinente a cada um dos assuntos deliberados.

**Documentos provenientes do exterior**

7. Se houver documentos provenientes do exterior, deverão ser observados os procedimentos mencionados no Sisorf [3.4.30.50](#).